



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/183/2022

P.A. Nº. PMC/3129/2022

PREGÃO: Nº PMC/095/2022

PRC/165/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA, CNPJ nº. 26.162.488/0001-47, localizada na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, Sl.2, na cidade de Teixeira Soares/PR, CEP nº 84530-000 neste ato representado pelo **Sr. Raul Sopko Junior**, CPF nº. 075.839.899-90, RG nº 11.073.000-4 SSP-PR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Superintendência de Gestão da Cidade em sua Comunicação Interna nº. SEPLAG/SUGESC Nº 059/2024, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do aditivo a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 07/10/2024 e término em 07/10/2025 e o reajuste de valor pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento), cálculo de folhas 647 do processo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal, a fim de prorrogar o contrato com fulcro no art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, com incidência de reajuste anual, conforme art. 5º, §1º da mesma lei.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 13.925,01 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e um centavo).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Atividade 2004 – Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Dados: 2024.09.25 16:10:46 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.09.25 22:11:57 -03'00'

Raul Sopko Junior
Raul Sopko Júnior Engenharia

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 